TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-00664/16

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA por Invalidez. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 03632/16

- 01. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
- 02. Aposentando:
 - 2.1. Nome: Dora Araújo Gomes da Silva
 - 2.2. Cargo: Assistente Social Escolar
 - 2.3. Matrícula: 11.284-4
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação e Cultura
- 03. <u>Caracterização da Aposentadoria:</u>
 - 3.1. Natureza: Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPM.
 - 3.3. Publicação do ato: Semanário Oficial Nº 1501, de 1 a 10 de novembro de 2015.
- 04. <u>Relatório da DIAPG:</u> Em relatório às fls. 57/58, o Órgão de Instrução sugeriu a notificação do gestor do IPM para que trouxesse ao TCE a legislação que assegura a vantagem "auxílio assistencial permanente". Notificada, a autoridade anexou defesa aos autos, por intermédio do documento nº 28506/16, trazendo a lei que contém o dispositivo legal que garante a incorporação questionada aos proventos da ex-servidora (art. 37, § 2º da Lei Municipal 10.684/05). Deste modo, a Auditoria conclui que a aposentadoria foi concedida legalmente, merecendo, a Portaria Nº 532/2015, à fl. 56, receber o competente registro.
- 05. <u>Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC</u>): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
- 06. <u>Voto do Relator:</u> Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Dora Araújo Gomes da Silva**, matrícula Nº 11.284-4, Assistente Social Escolar da Secretaria de Educação e Cultura, à fl. 56.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 17 de novembro de 2016.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 21 de Novembro de 2016 às 09:26



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 21 de Novembro de 2016 às 09:36



Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO